

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI nº 933/80

SÉNTEZA:- Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 850 e dá outras providências.

NESTOR SILVESTER TAGLTARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 20.05.80., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º- O artigo 1º da Lei nº 850/78, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título definitivo no distrito de Cel. Sagrada a:

Ramão Iwiz Moraes da Silva, Ramona Juliana, Arnaldo Escolástico de Almeida Oliveira, Eva Moraes da Silva, Adão Moraes da Silva, Anselmo Moraes da Silva e Orlando Aquido Moraes da Silva, o lote nº 5 (cinco) da quadra nº 23 (vinte e três), Medindo 25 x 40 (vinte e cinco por quarenta) metros, com as seguintes confrontações: Norte com o lote nº 6 (seis), Sul com reserva da Prefeitura, Leste com a Rua Itiro Corrêa da Costa, para onde faz fronte, Oeste com o lote nº 01 (um).

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 1.980.

NESTOR SILVESTER TAGLTARI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, Registrada.

Em livro próprio das a-

Secretaria Geral. Em 30.05.80.